



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 597/13

Contrato nº 697/13

Processo Administrativo nº 29.596/13 – Tomada de Preços nº 013/13

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA PADARIA DA DIVISÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NESTA CIDADE DE BOTUCATU/SP

Aditamento: Altera os prazos contidos na cláusula terceira, itens 3.1 e 3.2 para adequá-las ao edital regedor do certame.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.222.961/0001-00, sediada na Rua Cornélio Pires, nº 349, Bairro Alto, Botucatu-SP, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 29.596/13-Tomada de Preços nº 013/13, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em 08 de outubro de 2013, nos autos do processo administrativo nº 29.596/13-Tomada de Preços nº 013/13, nos termos do despacho jurídico do membro advogado da COPEL, adequando-se os prazos contidos na cláusula terceira do contrato 597/13 ao edital regedor do certame, que passará a ser:

- 1.1 O prazo do presente contrato será de 300 (trezentos) dias, a iniciar-se da data da Ordem de Serviço.
- 1.2 O prazo para conclusão da obra será em até 150 (cento e cinquenta) dias

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.


E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, ___ de 13 NOV 2013 de 2013.

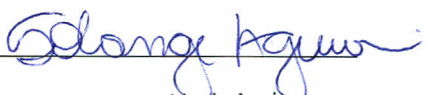

JOÃO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


NEGRÃO & NEGRÃO CONSTRUTORA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1.


Luciano Pelícia
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
R.I. 2.165-2

2.


Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6